

Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005 e seus Termos Aditivos, que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR** e o Município de **TOLEDO**, conforme adiante se declara:

Nesta data, comparecem de um lado, o Município de **TOLEDO**, representado por seu Prefeito Municipal, **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 75/05 de 19/07/2005 e do outro, a Companhia de Saneamento do Paraná – **SANEPAR**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor-Presidente em exercício, **ANTONIO HALLAGE** e por seu Diretor de Investimentos, **JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR**, para firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05 de 02/08/2005, conforme processo aprovado na REDIR de 01/07/2014, Ata nº 26/2014, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este aditamento tem por objeto estabelecer as condições para ampliação de rede coletora de esgotos sanitários para atendimento a Rua Carlos Sbaraini entre a Avenida Senador Atílio Fontana e a rua Mario Fontana, no Município de **TOLEDO**, através de trabalhos em regime de parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – As obras consistirão basicamente de 1.350,00 metros de rede coletora de esgotos sanitários, conforme projetos e orçamentos integrantes deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$ 66.431,86 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos), através de recursos próprios da **SANEPAR e do Município**, assim distribuídos: R\$ 26.579,36 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos e R\$ 15.861,94 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) fornecimento e assentamento dos Poços de Visita de responsabilidade da **SANEPAR**, e ainda R\$ 23.990,56 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), pela mão-de-obra disponibilizada, de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA SANEPAR – Cabe à **SANEPAR** para a consecução do objeto proposto: **a)** elaborar os projetos técnicos e prestar a orientação técnica necessária para o bom andamento das obras; **b)** fornecer as tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos e tampões de PP, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; **c)** ressarcir o Município, até 30 dias da apresentação da respectiva Nota de Débito, através da valorização, com base na Tabela de Preços, específica para Parcerias com Prefeituras Municipais, do mês da aplicação dos materiais, o valor aplicado no caso de desmonte de rocha com o uso de explosivos; **d)** ressarcir o Município, com base em custos fornecidos pela área de preços da **SANEPAR** e nas mesmas condições do item anterior desta Cláusula, o valor aplicado pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI); **e)** fiscalizar a execução dos serviços, encaminhando o relatório de vistoria da fiscalização; **f)** efetuar inventário mensal dos materiais relacionados no item “b” desta Cláusula, estocados na obra; **g)** emitir o Laudo de Recebimento de Obra – LRO, por ocasião da conclusão dos serviços; **h)** faturar contra os usuários o custo correspondentes às ligações prediais de esgoto e respectivas tarifas, sendo-lhe vedado repassar tais ônus à conta do Município; **i)** o profissional da **SANEPAR**, responsável pela fiscalização da obra,



deverá controlar a aplicação dos materiais na mesma, através de formulários próprios (AMO's); **j**) o profissional da SANEPAR, responsável pela fiscalização da obra, quando da conclusão da mesma, deverá efetuar o inventário final e a conciliação dos materiais fornecidos pela SANEPAR com aqueles efetivamente aplicados, visando atendimento ao item "q" da Cláusula Quinta das obrigações do Município. **Parágrafo Primeiro:** eventualmente a pedido da SANEPAR, o Município poderá fornecer, parciais ou totalmente, os materiais e equipamentos hidráulicos constantes do item "b" desta Cláusula, e nesta situação o Município será ressarcido com base em custos fornecidos e/ou aprovados pela área de preço da SANEPAR, nas mesmas condições do item "c" desta Cláusula. **Parágrafo Segundo:** os aportes do Município, relativamente aos serviços de mão-de-obra e aquisição de insumos, não serão objeto de nenhum ressarcimento por parte da SANEPAR.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – Cabe ao Município para a consecução do objeto proposto: **a)** executar as obras mencionadas na Cláusula Segunda de conformidade com as orientações técnicas e especificações de serviços fornecidas pela SANEPAR; **b)** adquirir todos os materiais de construção, exceto os fornecidos pela SANEPAR, necessários à execução das obras mencionadas na Cláusula Segunda; **c)** suportar as despesas com indenizações decorrentes da responsabilidade civil por danos a bens móveis e imóveis e pessoais, que possam advir em decorrência da execução do objeto deste Termo; **d)** assumir total responsabilidade pela execução da obra, na parte referente a contratos com empreiteiras, seguros, tributos e outros ônus inerentes à sua execução ou decorrentes de qualquer dissídio trabalhista que envolva empregados da firma executante, se houver, ficando ainda responsável pelos encargos sociais e trabalhistas, pela obrigatoriedade da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e por acidentes de trabalho; **e)** fornecer materiais e mão-de-obra para recomposição de pavimentos de ruas e rodovias; **f)** designar representante com habilitação para ser o responsável técnico pela execução dos serviços, devendo comunicar expressamente à SANEPAR até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste Termo; **g)** deverá recolher e apresentar à SANEPAR, no mesmo prazo do item anterior, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, registrada em nome do representante designado conforme item "f" desta Cláusula; **h)** solicitar a presença da fiscalização da SANEPAR no local da obra, sempre que surgirem dúvidas no que tange a execução da mesma; **i)** submeter à prévia aprovação da fiscalização da SANEPAR, toda e qualquer alteração na especificação dos materiais e dos projetos; **j)** atender com a máxima urgência todas as recomendações da fiscalização da SANEPAR; **l)** assumir total responsabilidade sobre os materiais fornecidos pela SANEPAR (tubulações, conexões, equipamentos eletromecânicos, tampões de Fº e outros); **m)** definir local apropriado para receber, guardar e estocar de maneira adequada todos os materiais fornecidos pela SANEPAR; **n)** designar um responsável pelas atividades descritas no item anterior; **o)** controlar a aplicação dos materiais fornecidos pela SANEPAR e sob sua responsabilidade; **p)** permitir e acompanhar o inventário mensal dos materiais fornecidos pela SANEPAR e estocados na obra; **q)** efetuar a devolução de material fornecido pela SANEPAR e não aplicado na execução da obra; **r)** efetuar o reembolso do valor atualizado despendido com as obras e mencionado na Cláusula Terceira em caso de reversão, encampação dos serviços ou rescisão do Contrato de Concessão; **s)** responder pela solidez da obra nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro; **t)** garantir a implantação de todas as ligações factíveis conforme estabelecido no Código Sanitário; **u)** a inutilização ou extravio dos materiais fornecidos pela SANEPAR, implicará em valoração dos mesmos e subtração do crédito cabível à Prefeitura Municipal, referente às faturas da obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – A fiscalização e as medições dos serviços deverão ser acompanhadas por um técnico da Prefeitura Municipal, previamente designado, juntamente com o(s) engenheiro(s) da SANEPAR.



CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para a execução do empreendimento será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento de qualquer uma das cláusulas deste Termo desonerará a outra de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA – Este Termo poderá ser rescindido automaticamente, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, e também poderá ser denunciado a qualquer tempo, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA – As demais Cláusulas e condições do Contrato de Concessão e seus Termos Aditivos que não colidirem com o avençado neste instrumento, permanecem válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As obras e repasses só ocorrerão a partir de 31 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 23 de Agosto de 2014.


ANTONIO HALLAGE
DIRETOR-PRESIDENTE em exercício


LUIS A. BETO LUNETTI PAGNUSSATT
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
DIRETOR DE INVESTIMENTOS

TESTEMUNHAS:


CPF: _____

Paulo de A. Penna Guedes
RG n.º 3.292.474-3 / PR
CPF: 672.692.829 -1


CPF: _____

Igor Antonio Colla Januário
Secretário de Habitação e Urbanismo
CAU: A42352 -1

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA VITÓRIA LT II
A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público Ambiental do Paraná - IAP a Licença de validade até 03/11/2017, para a LINHA ENERGIA ELÉTRICA 138 KV AREIA - UN instalada nos municípios de Pinhão, Cruz no estado do PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA 138 KV RONDON - SANTA HELENA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia - LP, nº 36576 com validade até 13/03/2016, para a LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 138 KV MARECHAL CÂNDIDO RONDON - SANTA HELENA, a ser instalada nos municípios de Marechal Cândido Rondon, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena, no estado do PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - SUBESTAÇÃO 138 KV CHOPINZINHO

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença de Operação - LO, para a SUBESTAÇÃO 138 KV CHOPINZINHO - (SE 138 KV CZI), instalada no município de Chopinzinho, no estado do PR.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
522711614

Documento emitido em 10/11/2014 15:31:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9329 | 10/11/2014 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

ITAÇÃO CONVITE N 410.14

licitação do sistema de esgoto sanitário no município nento parcial de materiais e equipamentos, con-ital. Recurso: Próprios. Preço Máximo Admitido: lo Edital: de 11/11/2014 até o dia 18/11/2014. 4 às 10h. Informações complementares: Podem engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones x (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://>

R\$ 72,00 - 108785/2014

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1468.14

Objeto: Aquisição de material de ferro dúctil e ferro galvanizado. Limite de Acolhimento de Propostas: 21/11/14 às 09h. Data da Disputa de Preços: 21/11/14 às 14h15 por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 132.138,77.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1470.14

Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio. Limite de Acolhimento de Propostas: 21/11/14 às 09h. Data da Disputa de Preços: 21/11/14 às 14h por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 2.560.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1488.14

Objeto: Serviços de manutenção de veículos. Limite de Acolhimento de Propostas: 21/11/14 às 09h. Data da Disputa de Preços: 21/11/14 às 14h30 por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Preço Máximo: R\$ 194.300,00. Informações Complementares: Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901 / 3330-3200, ou no site acima mencionado.

R\$ 120,00 - 108796/2014

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA nº 12778/2014. SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS POÇOS CSB01, CSB02, CSB 03 E MELHORIAS OPERACIONAIS EM CAMPO BONITO. Contratação Direta - Parecer Técnico 547/2014, de 11/07/2014, Parecer Jurídico 1758/2014, de 15/08/2014 e Aprovação na REDIR 0036/2014, de 11/09/2014. DIRETORIA DA SANEPAR. Curitiba, 06 de NOVEMBRO de 2014.

R\$ 48,00 - 109435/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO 2013 - FASE 2

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR assinou em 30/06/2014, com a Caixa Econômica Federal, com interveniência do Governo do Estado do Paraná e das Prefeituras Municipais das localidades abaixo relacionadas, contratos de financiamento referente ao Programa Saneamento Para Todos, cujos recursos são oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de execução de 12 a 55 meses, prazo de carência de 48 meses da data da assinatura e prazo de amortização de 240 meses.

PINHAIS - Contrato 410.563-80 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Investimento R\$ 14.474.009,37 - Empréstimo R\$ 13.750.308,90.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Contrato 428.854-87 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Investimento R\$ 23.194.794,54 - Empréstimo R\$ 22.035.054,81.

APUCARANA - Contrato 428.545-32 - Sistema de Abastecimento de Água

Investimento R\$ 10.536.558,30 - Empréstimo R\$ 9.482.902,47.

CAMBÉ - Contrato 428.829-61 - Sistema de Abastecimento de Água

Investimento R\$ 10.062.209,81 - Empréstimo R\$ 9.055.988,82.

GUARAPUAVA - Contrato 428.841-27 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Investimento R\$ 25.037.000,00 - Empréstimo R\$ 23.785.150,00.

PATO BRANCO - Contrato 428.836-54 - Sistema de Esgotamento Sanitário

Investimento R\$ 32.500.00,00 - Empréstimo R\$ 29.250.000,00.

João Martinho Cleto Reis Junior

Diretor de Investimentos

R\$ 168,00 - 108769/2014

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Contrato: 21º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 143/75. Objeto: Alterar Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Décimo Oitavo Termo Aditivo do contrato do município de General Carneiro, através de trabalhos em regime de parceria. Assinatura: 20/08/2014. Valor do 18º TA: R\$ 568.291,97.

Contrato: 25º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 402/05. Objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário, do Município de Toledo, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de Execução: 12 meses. Assinatura: 11/08/2014 Valor: R\$ 66.431,86.

Contrato: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 362/04. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sétima do Segundo Termo Aditivo do contrato do município de Campina do Simão, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de execução: vinte e quatro meses. Assinatura: 25/06/2014. Valor do 2º TA: R\$ 136.690,80.

Contrato: 18º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 242/80. Objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário, do Município de Ortigueira, através de trabalhos em regime de parceria. Prazo de Execução: 12 meses. Assinatura: 30/06/2014 Valor: R\$ 499.962,17.

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

• A Copel comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial Copel nº SAD140052/2014; Objeto: protetor solar; Empresa(s) Vencedora(s): Luvex Industria de Equipamentos de Proteção Ltda - Item 1 - Valor da proposta: R\$ 11.544,00 e também torna público o Registro de Preços, cujos preços registrados encontram-se disponíveis no site www.copel.com.

R\$ 48,00 - 109053/2014

RESUMO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - COPEL

• **Termo Aditivo nº 12 ao Contrato COPEL SLS/DCSE nº 4404160900:**
Contratada: Atrativa Serviços Gerais Ltda. CNPJ: 03.116.865/0001-06. Motivo: Prorrogação excepcional do prazo de vigência por 01 mês sem reajuste. Fundamentação: Art. 57, § 4º da Lei 8666/93; Art. 105 da Lei Estadual 15608/07. Valor do Termo Aditivo: R\$ 20.993,31. Nova vigência: 30/11/2014. Data de Assinatura: 29.10.2014.

• **Termo Aditivo nº 04 ao Contrato COPEL SDO nº 4404591300:**
Contratada: ThyssenKrupp Elevadores S.A.. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 6,35%. Fundamentação: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei 8666/93; Art. 103, inciso II e Art. 112, § 12 da Lei Estadual 15608/07. Valor do Termo Aditivo: R\$ 39.792,00. Nova vigência: 31/10/2015. Data de Assinatura: 31/10/2014.

• **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato COPEL nº 4600004027:**
Contratada: Grabin Obras e Serviços Urbanos - EIRELI EPP. CNPJ: 08.058.662/0001-24. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 6,35% sobre a parte não reapactuada. Fundamentação: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei 8666/93; Art. 103, inciso II e Art. 112, § 12 da Lei Estadual 15608/07. Valor do Termo Aditivo: R\$ 419.820,36. Nova vigência: 31/10/2015. Data de Assinatura: 30/10/2014.

• **Termo Aditivo nº 02 ao Contrato COPEL nº 4600004219:**
Contratada: Grabin Obras e Serviços Urbanos - EIRELI EPP. CNPJ: 08.058.662/0001-24. Motivo: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste de 6,35% sobre a parte não reapactuada. Fundamentação: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º da Lei 8666/93; Art. 103, inciso II e Art. 112, § 12 da Lei Estadual 15608/07. Valor do Termo Aditivo: R\$ 380.563,68. Nova vigência: 01/11/2015. Data de Assinatura: 30/10/2014.

• **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600006479:**
Contratada: Lices Serviços Ltda-EPP. CNPJ: 02.416.859/0001-01. Motivo: Alteração de Cláusula para individualização dos valores por subestação sem alteração do valor global do Contrato. Data de Assinatura: 31/10/2014.

• **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600006480:**
Contratada: Lices Serviços Ltda-EPP. CNPJ: 02.416.859/0001-01. Motivo: Alteração de Cláusula para individualização dos valores por subestação sem alteração do valor global do Contrato. Data de Assinatura: 31/10/2014.

• **Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL nº 4600006481:**
Contratada: Instaladora Elétrica Dois Irmão Ltda.-ME. CNPJ: 17.472.057/0001-96. Motivo: Alteração de Cláusula para individualização dos valores por subestação sem alteração do valor global do Contrato. Data de Assinatura: 31/10/2014.

R\$ 264,00 - 109821/2014

SANEPAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 403.14
Objeto: Execução de obra de implantação do sistema de esgoto sanitário da localidade de Tamarana, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital. Recursos: BNDES. Preço Máximo Admitido: R\$ 6.587.111,89 Disponibilidade do Edital: de 11/11/2014 até às 17h15 de 11/12/2014. Abertura da Licitação: 15h do dia 12/12/2014. Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Antonio Hallage - Diretor Administrativo

R\$ 72,00 - 108207/2014